

Edital 42/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2024	380259-ESP-CTO.PROG.PENIT. DE JARDINOPOLIS	THIAGO RAFAEL SOARES MARTINS	01/11/2024 16:10 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI: 006.00395224/2024-13

1. 1- DO OBJETO

EDITAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

(Processo Administrativo nº SEI: 006.00395224/2024-13)

Torna-se público que o(a) GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, por meio do(a) CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS, sediado(a) RODOVIA CANDIDO PORTINARI. SP 334, KM 323, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DESTA UNIDADE PRISIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI[ESP1] .

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subseção acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento[ESP2] .

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública[ESP3] .

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas[ESP4] , a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10[ESP5]).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[ESP6] .

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública[ESP7] .

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances [ESP8] .

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances[ESP9] .

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. [Valo runitário[ESP10] e total do item] /;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta[ESP11])dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato[ESP13] .

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. .

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior)ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de [valores] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de [ESP14] R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006[ESP15] .

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer [acima do preço máximo]/[inferior ao desconto mínimo [ESP16]] (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas [ESP17], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar [ESP18] .

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8[ESP19] .

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta[ESP20] .

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021[ESP21] .

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta[ESP22] .

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta[ESP23] .

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[ESP24] .

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas[ESP25] , prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor[ESP26] .

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1[ESP27] .

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5[ESP28] .

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração[ESP29] .

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital[ESP30] .

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação[ESP31] .

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico [ESP32] www.sei.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;ou [ESP33]

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação [ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços[ESP34])] no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada[ESP35];

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação [ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços [ESP36])] no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s) [ESP37]): cadm@cppjardinopolis.sap.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema www.compras.gov.br e no endereço eletrônico: cadm@cppjardinopolis.sap.sp.gov.br sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2 [ESP38] .

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico[ESP39] _ www.compras.sp.gov.br

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO[ESP40] I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar;

14.15.3. ANEXO III – Cópia da Resolução SAP 49/2024;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelo das Declarações;

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

DANIEL ALMEIDA DE MORAIS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 16:10:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR43_2024.pdf (96.0 KB)
- Anexo II - ETP27_2024 (4).pdf (10.09 MB)
- Anexo III - ANEXO III - RESOLUCAO SAP 49-2024.pdf (681.21 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (204.08 KB)
- Anexo V - ANEXO V - MODELO DAS DECLARACOES.pdf (20.95 KB)

Anexo I - TR43_2024.pdf

Termo de Referência 43/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	380259-ESP-CTO.PROG.PENIT. DE JARDINOPOLIS	THIAGO RAFAEL SOARES MARTINS	01/11/2024 10:03 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00395224/2024-13

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais para manutenção periódica desta Unidade Prisional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CADMAT	QUANTIDADE	UF	DESCRIÇÃO
01	4782577	10	UNIDADE	Nivel de Mao; Em Alumínio, Estrutura Em Perfil I; Comprimento de 14" (350mm), Com 02 Ampolas Graduadas de Prumo (0 e de 90 Graus); Acondicionada de Forma Adequada;
02	6331025	10	UNIDADE	Trena; Manual Emborrachada 5 Metros; Graduada Milimetro e Centimetro; Medindo 5 m de Comprimento;
03	6347410	5	UNIDADE	Trena; de Fibra de Vidro; Tipo Fita Fechada; Medindo 100 M;largura Aproximada 13 Mm; graduacaoem Milimetro, Polegada e Metro; Acondicionada de Maneira Adequada;
04	6025960	10	METRO	Mangueira Flexivel; de Pvc Flexivel; Na Cor Cristal Transparente; Com Diametro de 1/2"; Com Espessura Da Parede 1,5mm;
				Areia Grossa; Composto de Areia Natural; Peneira Abnt 2,4mm (5 a 40%), 1,2mm (30 a 70%), 0,6mm (66 a 85%), 0,3mm (80 a 95%),0,15mm(90 a 100%); Com Módulo de Finura 1,99; Com Limite de % de Torrões de Argila 1,5%; Com Limite de Material Carbonático 0,5% (concreto Apar.) e 1% (demais Concretos); Com Limite de Material Pulverulento Superficial de 3% e Demais Concreto:

05	5803136	5	METRO CUBICO	de 5%; de Graos Minerais,duros,compactos,limpos e Duraveis; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes
06	112011	50	SACO 50 KG	Cimento Portland Composto (cp li-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-56%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvél Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnésio Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Menor Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Nbr 11578, Eb 208, Mb-1153;
07	5885663	1000		Bloco Vazado de Concreto; Tipo Estrutural; Medindo (19x19x39)cm (lxaxc); Classe A, Com Funcao Estrutural; para Uso Em Elementos de Alvenaria Acima do Nivel do Solo; Resistência a Compressao de 8,0 Mpa; Conforme Norma Nbr /abnt 6136;
08	4941241	10	BARRA 12 METROS	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Tipo Ca-50; No Formato Secao Circular (redonda); do Tipo Vergalhao; Medindo 5/16" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Conforme Norma Nbr/abnt 7480;
09	6115179	21	METRO QUADRADO	Laje; Tipo Pre-fabricada, Trelicada; Com Altura de 08 Cm; para Ser Utilizada Como Forro; Com Utilização de Bloco Ceramico Intermediario; Com Sobrecarga de 200 Kg/m²; para Um Vão Livre de Ate 5 M;
10	5819873	30	QUILO	Arame; Recozido, Torcido; Numero 18, Resistencia a Tracao 40 Kgf/mm2; Com Diametro de 1,25 Mm; Conforme Nbr 5589, Com Identificacao do Produto e Fornecedor, Fornecido Em Rolo;
11	6483542	50	UNIDADE	Disco de Corte; Diamantado, Segmentado; Diametro de 125mm; Furo Central de 22,23mm; Espessura de 1,6mm; Utilizacao Em Cortadora de Parede; Conforme Normas Vigentes Nbr/abnt;
				Disco de Corte; Em Aco; Diametro de 180mm; Furo

12	4722809	100	UNIDADE	Central de 25mm; Espessura de 2mm; Rpm Maximo 8.480; Diamantado; Corte a Seco e Umido para Granitos,marmores, Basalto, Ardosa e Pedras; Conforme Normas Vigentes;
13	4898826	5	UNIDADE	Prumo; Tipo de Centro, para Uso de Pedreiro; Corpo Em Aco; Enchimento Interno Com Chumbo; Numero 3 - Pesando 500 Gramas; Com Corda e Taco Em Madeira; Medindo Aproximadamente 1,80 M;
14	4320000	10	UNIDADE	Desempenadeira; Fabricada Em Pvc; do Tipo Lisa; Com Cabo Em Pvc; Medindo 14 x 24 Cm; Utilizada para Alisamento de Reboco de Paredes;
15	4103386	10	UNIDADE	Desempenadeira; Fabricada Em Madeira; do Tipo Lisa; Com Cabo Em Madeira; Medindo 14 x 24 Cm Utilizada para Alisar Reboco de Parede;

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo do sistema BEC/SP e itens do Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os objetos desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e do quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os objetos da contratação independe de previsão Plano de Contratações Anual de 2023, visto ser facultativo nos termos do artigo único da Disposição Transitória do Decreto 67.689/2023.

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta consiste na contratação de Materiais para manutenção periódica desta Unidade Prisional, atendendo aos requisitos previamente estabelecidos;

3.2. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, de natureza comum, do tipo menor preço, a luz da Lei 14.133 /2021;

3.3. Deve ser acondicionado em embalagens que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento, bem como a conservação do objeto;

3.4. O prazo de validade deve ser adequado para preservar a qualidade dos itens no decorrer do tempo;

3.5. A entrega deverá ocorrer em cota única dos itens para melhor atendimento das necessidades do Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos insumos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do item, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;
- 4.4. Serão aceitas as marcas disponíveis no mercado, que atendam as especificações solicitadas.

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em cota única;
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e/ou força maior;
- 5.3. A entrega correrá totalmente às expensas do Contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação do material no local indicado pelo recebedor dos materiais;
- 5.4. Os insumos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis localizado na RODOVIA CANDIDO PORTINARI, SP 334, KM 323, DISTRITO DE JURUCÊ - JARDINÓPOLIS/SP., das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 11 de Janeiro de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de Dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será COTA ÚNICA.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.304,70

9.1. O valor estimado da contratação é R\$ 13.304,70 (treze mil trezentos e quatro reais e setenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo, conforme previsto no Decreto 68.309, de 18 de Janeiro de 2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:380259;

II) Fonte de Recursos: 15.001.0001;

III) Programa de Trabalho: 14421381561670000

IV) Elementos de Despesa: 33903052, 33903051

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO RAFAEL SOARES MARTINS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 16:24:11.

DANIEL ALMEIDA DE MORAIS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 10:01:51.

Anexo II - ETP27_2024 (4).pdf

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI: 006.00395224/2024-13

2. Descrição da necessidade

A aquisição de Materiais para a manutenção periódica desta Unidade, se faz necessária visando manter este prédio público em condições para o cumprimento de pena dos sentenciados, e prestação de serviços por parte dos servidores desta Unidade Prisional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUCLEO DE INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO	PAULO ROGÉRIO ANDRADE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição dos materiais ocorrerá por meio da modalidade Pregão Eletrônico - Aberto/Menor Preço. Essa modalidade oferece vantagem significativa para a administração pública em função do volume a ser adquirido e entrega em cota única proporcionando melhores ofertas por parte dos licitantes;

4.2. Quanto a qualidade dos insumos, trata-se de ponto crucial para preservação da integralidade dos documentos ao longo do tempo, assegurando a legibilidade e durabilidade necessária. Nesse sentido, os requisitos da contratação incluem:

- Nivel de Mao; Em Alumínio, Estrutura Em Perfil I; Comprimento de 14" (350mm), Com 02 Ampolas Graduadas de Prumo (0 e 90 Graus); Acondicionada de Forma Adequada;
- Trena; Manual Emborrachada 5 Metros; Graduada Milimetro e Centimetro; Medindo 5 m de Comprimento;
- Trena; de Fibra de Vidro; Tipo Fita Fechada; Medindo 100 M;largura Aproximada 13 Mm;graduacaoem Milimetro, Polegada e Metro; Acondicionada de Maneira Adequada;
- Mangueira Flexivel; de Pvc Flexivel; Na Cor Cristal Transparente; Com Diametro de 1/2"; Com Espessura Da Parede 1,5 mm;
- Areia Grossa; Composto de Areia Natural; Peneira Abnt 2,4mm (5 a 40%), 1,2mm (30 a 70%), 0,6mm (66 a 85%), 0,3 mm (80 a 95%),0,15mm(90 a 100%); Com Módulo de Finura 1,99; Com Limite de % de Torrões de Argila 1,5%; Com Limite de Material Carbonático 0,5% (concreto Apar.) e 1% (demais Concretos); Com Limite de Material Pulverulento Superficial de 3% e Demais Concretos de 5%; de Graos Minerais,duros,compactos,limpos e Duraveis; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio; Conforme Normas Nobr/abnt Vigentes;
- Cimento Portland Composto (cp li-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-56%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvél Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnesio Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Menor Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Nbr 11578, Eb 208, Mb-1153;
- Bloco Vazado de Concreto; Tipo Estrutural; Medindo (19x19x39)cm (lxaxc); Classe A, Com Funcao Estrutural; para Uso Em Elementos de Alvenaria Acima do Nivel do Solo; Resistência a Compressao de 8,0 Mpa; Conforme Norma Nbr /abnt 6136;

- Barra Macica Metais Ferrosos; de Aço Tipo Ca-50; No Formato Secao Circular (redonda); do Tipo Vergalhao; Medindo 5/16" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Conforme Norma Nbr /abnt 7480;
- Laje; Tipo Pre-fabricada, Trelicada; Com Altura de 08 Cm; para Ser Utilizada Como Forro; Com Utilização de Bloco Ceramico Intermediario; Com Sobrecarga de 200 Kg/m²; para Um Vão Livre de Ate 5 M;
- Arame; Recozido, Torcido; Numero 18, Resistencia a Tracao 40 Kg/mm²; Com Diametro de 1,25 Mm; Conforme Nbr 5589, Com Identificacao do Produto e Fornecedor, Fornecido Em Rolo;
- Disco de Corte; Diamantado, Segmentado; Diametro de 125mm; Furo Central de 22,23mm; Espessura de 1,6mm; Utilizacao Em Cortadora de Parede; Conforme Normas Vigentes Nbr/abnt;
- Disco de Corte; Em Aço; Diametro de 180mm; Furo Central de 25mm; Espessura de 2mm; Rpm Maximo 8.480; Diamantado; Corte a Seco e Umido para Granitos,marmores, Basalto, Ardosa e Pedras; Conforme Normas Vigentes;
- Prumo; Tipo de Centro, para Uso de Pedreiro; Corpo Em Aço; Enchimento Interno Com Chumbo; Numero 3 - Pesando 500 Gramas; Com Corda e Taco Em Madeira; Medindo Aproximadamente 1,80 M;
- Desempenadeira; Fabricada Em Pvc; do Tipo Lisa; Com Cabo Em Pvc; Medindo 14 x 24 Cm; Utilizada para Alisamento de Reboco de Paredes;
- Desempenadeira; Fabricada Em Madeira; do Tipo Lisa; Com Cabo Em Madeira; Medindo 14 x 24 Cm; Utilizada para Alisar Reboco de Parede;

Deve proporcionar qualidade na confecção e produção de documentos, assegurando nitidez e clareza, além de possibilitar a embalagem de produtos. Os materiais devem ser entregues com prazo de validade apropriado, garantindo a qualidade dos produtos ao longo do tempo;

4.3. A quantidade estimada para a referida contratação segue o descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Os requisitos da contratação tem como base as especificações dos objetos apresentadas comumente nas contratações dos itens por esta Unidade Prisional;

4.4. Quanto a garantia, entendemos não ser necessário exigência de garantia da contratação em razão da natureza dos objetos da contratação;

4.5. Os objetos a serem contratados se enquadram na categoria bens comuns, definido pelo inciso XIII, artigo 6º, da Lei nº 14.133 /2021, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

5. Levantamento de Mercado

O item e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação para aquisição de Papel Sulfite A4, atendendo aos requisitos previamente estabelecidos, qual seja:

- Nivel de Mao; Em Alumínio, Estrutura Em Perfil I; Comprimento de 14" (350mm), Com 02 Ampolas Graduadas de Prumo (0 e de 90 Graus); Acondicionada de Forma Adequada;
- Trena; Manual Emborrachada 5 Metros; Graduada Milimetro e Centimetro; Medindo 5 m de Comprimento;
- Trena; de Fibra de Vidro; Tipo Fita Fechada; Medindo 100 M;largura Aproximada 13 Mm;graduacaoem Milimetro, Polegada e Metro; Acondicionada de Maneira Adequada;
- Mangueira Flexivel; de Pvc Flexivel; Na Cor Cristal Transparente; Com Diametro de 1/2"; Com Espessura Da Parede 1,5 mm;
- Areia Grossa; Composto de Areia Natural; Peneira Abnt 2,4mm (5 a 40%), 1,2mm (30 a 70%), 0,6mm (66 a 85%), 0,3 mm (80 a 95%),0,15mm(90 a 100%); Com Módulo de Finura 1,99; Com Limite de % de Torrões de Argila 1,5%; Com Limite de Material Carbonático 0,5% (concreto Apar.) e 1% (demais Concretos); Com Limite de Material Pulverulento Superficial de 3% e Demais Concretos de 5%; de Graos Minerais,duros,compactos,limpos e Duraveis; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio; Conforme Normas Nobr/abnt Vigentes;
- Cimento Portland Composto (cp Ii-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-56%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insolúvel Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou

Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnésio Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Trióxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Menor Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Nbr 11578, Eb 208, Mb-1153;

- Bloco Vazado de Concreto; Tipo Estrutural; Medindo (19x19x39)cm (lxaxc); Classe A, Com Funcao Estrutural; para Uso Em Elementos de Alvenaria Acima do Nivel do Solo; Resistência a Compressao de 8,0 Mpa; Conforme Norma Nbr /abnt 6136;
- Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Tipo Ca-50; No Formato Secao Circular (redonda); do Tipo Vergalhao; Medindo 5/16" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Conforme Norma Nbr /abnt 7480;
- Laje; Tipo Pre-fabricada, Trelicada; Com Altura de 08 Cm; para Ser Utilizada Como Forro; Com Utilização de Bloco Ceramico Intermediario; Com Sobrecarga de 200 Kg/m²; para Um Vão Livre de Ate 5 M;
- Arame; Recozido, Torcido; Numero 18, Resistencia a Tracao 40 Kgf/mm2; Com Diametro de 1,25 Mm; Conforme Nbr 5589, Com Identificacao do Produto e Fornecedor, Fornecido Em Rolo;
- Disco de Corte; Diamantado, Segmentado; Diametro de 125mm; Furo Central de 22,23mm; Espessura de 1,6mm; Utilizacao Em Cortadora de Parede; Conforme Normas Vigentes Nbr/abnt;
- Disco de Corte; Em Aco; Diametro de 180mm; Furo Central de 25mm; Espessura de 2mm; Rpm Maximo 8.480; Diamantado; Corte a Seco e Umido para Granitos,marmores, Basalto, Ardosia e Pedras; Conforme Normas Vigentes;
- Prumo; Tipo de Centro, para Uso de Pedreiro; Corpo Em Aco; Enchimento Interno Com Chumbo; Numero 3 - Pesando 500 Gramas; Com Corda e Taco Em Madeira; Medindo Aproximadamente 1,80 M;
- Desempenadeira; Fabricada Em Pvc; do Tipo Lisa; Com Cabo Em Pvc; Medindo 14 x 24 Cm; Utilizada para Alisamento de Reboco de Paredes;
- Desempenadeira; Fabricada Em Madeira; do Tipo Lisa; Com Cabo Em Madeira; Medindo 14 x 24 Cm; Utilizada para Alisar Reboco de Parede;

6.2. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, de natureza comum, do tipo menor preço, a luz da Lei 14.133 /2021;

6.3. Devem ser acondicionados em embalagens que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento, bem como a conservação dos objetos;

6.4. Os prazos de validade devem ser adequados para preservar a qualidade dos itens no decorrer do tempo;

6.5. A entrega deverá ocorrer em cota única, para melhor atendimento das necessidades do Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Abaixo apresentamos as quantidades a serem adquiridas:

--

ITEM	NATUREZA	ITEM BEC	QTDE.	UF	MATERIAL
1	33903051	4782577	10	UNIDADE	Nível de Mao; Em Alumínio, Estrutura Em Perfil I; Comprimento de 14" (350mm), Com 02 Ampolas Graduadas de Prumo (0 e de 90 Graus); Acondicionada de Forma Adequada;
2	33903051	6331025	10	UNIDADE	Trena; Manual Emborrachada 5 Metros; Graduada Milímetro e Centímetro; Medindo 5 m de Comprimento;
3	33903051	6347410	5	UNIDADE	Trena; de Fibra de Vidro; Tipo Fita Fechada; Medindo 100 M; largura Aproximada 13 Mm; graduacaoem Milímetro, Polegada e Metro; Acondicionada de Maneira Adequada;
4	33903052	6025960	10	METRO	Mangueira Flexível; de Pvc Flexível; Na Cor Cristal Transparente; Com Diâmetro de 1/2"; Com Espessura Da Parede 1,5mm;
5	33903052	5803136	5	METRO CUBICO	Areia Grossa; Composto de Areia Natural; Peneira Abnt 2,4mm (5 a 40%), 1,2mm (30 a 70%), 0,6mm (66 a 85%), 0,3mm (80 a 95%), 0,15mm (90 a 100%); Com Módulo de Finura 1,99; Com Limite de % de Torrões de Argila 1,5%; Com Limite de Material Carbonático 0,5% (concreto Apar.) e 1% (demais Concretos); Com Limite de Material Pulverulento Superficial de 3% e Demais Concretos de 5%; de Graos Minerais, duros, compactos, limpos e Duráveis; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio; Conforme Normas Nobr/abnt Vigentes;
6					Cimento Portland Composto (cp li-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-56%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insolúvel Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnésio Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Trióxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim

	33903052	112011	50	SACO 50 KG	Ou Igual a 5%, Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Menor Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Nbr 11578, Eb 208, Mb-1153;
7	33903052	5885663	1000		Bloco Vazado de Concreto; Tipo Estrutural; Medindo (19x19x39)cm (lxaxc); Classe A, Com Funcao Estrutural; para Uso Em Elementos de Alvenaria Acima do Nivel do Solo; Resistência a Compressao de 8,0 Mpa; Conforme Norma Nbr/abnt 6136;
8	33903052	4941241	10	BARRA 12 METROS	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Tipo Ca-50; No Formato Secao Circular (redonda); do Tipo Vergalhao; Medindo 5/16" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Conforme Norma Nbr/abnt 7480;
9	33903052	6115179	21	METRO QUADRA DO	Laje; Tipo Pre-fabricada, Trelicada; Com Altura de 08 Cm; para Ser Utilizada Como Forro; Com Utilização de Bloco Ceramico Intermediario; Com Sobrecarga de 200 Kg/m²; para Um Vão Livre de Ate 5 M;
10	33903052	5819873	30	QUILO	Arame; Recozido, Torcido; Numero 18, Resistencia a Tracao 40 Kgf/mm2; Com Diametro de 1,25 Mm; Conforme Nbr 5589, Com Identificacao do Produto e Fornecedor, Fornecido Em Rolo;
11	33903052	6483542	50	UNIDADE	Disco de Corte; Diamantado, Segmentado; Diametro de 125mm; Furo Central de 22,23mm; Espessura de 1,6mm; Utilizacao Em Cortadora de Parede; Conforme Normas Vigentes Nbr/abnt;
12	33903052	4722809	100	UNIDADE	Disco de Corte; Em Aco; Diametro de 180mm; Furo Central de 25mm; Espessura de 2mm; Rpm Maximo 8.480; Diamantado; Corte a Seco e Umido para Granitos,marmores, Basalto, Ardosia e Pedras; Conforme Normas Vigentes;
13	33903051	4898826	5	UNIDADE	Prumo; Tipo de Centro, para Uso de Pedreiro; Corpo Em Aco; Enchimento Interno Com Chumbo; Numero 3 - Pesando 500 Gramas; Com Corda e Taco Em Madeira; Medindo Aproximadamente 1,80 M;
14	33903052	4320000	10	UNIDADE	Desempenadeira; Fabricada Em Pvc; do Tipo Lisa; Com Cabo Em Pvc; Medindo 14 x 24 Cm; Utilizada para Alisamento de Reboco de Paredes;

15	33903052	4103386	10	UNIDADE	Desempenadeira; Fabricada Em Madeira; do Tipo Lisa; Com Cabo Em Madeira; Medindo 14 x 24 Cm; Utilizada para Alisar Reboco de Parede;
----	----------	---------	----	---------	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.304,70

Os preços referenciais dos itens foi levantado à partir de pesquisa realizada por meio do Pannel de Preços do Governo Federal (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>), em atendimento ao Decreto Estadual 67.8888/2023. Em conformidade com decreto supracitado, o valor da mediana foi apurado com base nas pesquisas realizadas no Pannel de Preços, tendo sido pesquisado pelo menos 3 (três) fornecedores para cada item, conforme relatório de pesquisa de preço. O valor total estimado da contratação é de R\$ 13.304,70 (treze mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Em acolhimento ao disposto no artigo 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os materiais pretendidos serão licitados por itens, entregues em cota única;
- 9.2. Essa escolha tem a finalidade de otimizar a eficiência financeira, evitando aumentos nos custos associados ao parcelamento e mantendo a ampla concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem aquisições correlatas nem interdependentes para a viabilidade da aquisição dos bens.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação independe de alinhamento com o Planejamento Anual, visto ser facultativo para este exercício artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023. Todavia, o setor solicitante segue um planejamento interno para solicitação de aquisição dos insumos de acordo com a média de consumo dos setores Administrativos e de produção de documentação impressa desta Unidade Prisional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. A aquisição dos Materiais, contribuirá para o regular funcionamento das demandas de manutenção periódica nos prédios deste estabelecimento público, de forma a manter as estruturas em condições seguras.
- 12.2. Quanto a economia financeira, a aquisição dos materiais possibilitará preços mais favoráveis, resultando em economia de recursos financeiros para a administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

O Núcleo de Finanças e Suprimentos deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, atendendo ao disposto no Parecer Referencial CJ-SAP nº 6/2024 e conforme artigo 53, § 1º, inciso I e II da Lei 14.133/2021

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando a otimização dos impactos ambientais, deve atentar-se a aquisição de tais materiais possuem certificações sustentáveis e /ou práticas sustentáveis que reduzem os impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação proposta é justificada pela sua viabilidade financeira e operacional. A modalidade Pregão Eletrônico - Aberto /Menor Preço oferece uma abordagem econômica, permitindo a administração pública adquirir produtos de maneira eficiente, otimizando recursos financeiros. Além disso, trata-se de itens indispensáveis para o regular funcionamento das manutenções periódicas desta Unidade Prisional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO RAFAEL SOARES MARTINS

Agente de Contratação



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 14:58:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01 - NIVEL DE MAO.pdf (662.74 KB)
- Anexo II - 02 - TRENA 5M.pdf (650.2 KB)
- Anexo III - 03 - TRENA 100M.pdf (655.83 KB)
- Anexo IV - 04 - MANGUEIRA FLEXIVEL.pdf (652.24 KB)
- Anexo V - 05 - AREIA GROSSA.pdf (725.67 KB)
- Anexo VI - 06 - CIMENTO.pdf (543.42 KB)
- Anexo VII - 07 - BLOCO.pdf (678.42 KB)
- Anexo VIII - 08 - BARRA FERRO 5.16.pdf (677.14 KB)
- Anexo IX - 09 - LAJE.pdf (657.87 KB)
- Anexo X - 10 - ARAME RECOZIDO.pdf (685.58 KB)
- Anexo XI - 11 - DISCO DE CORTE.pdf (657.48 KB)
- Anexo XII - 12 - DISCO DE CORTE.pdf (668.42 KB)
- Anexo XIII - 13 - PRUMO.pdf (659.7 KB)
- Anexo XIV - 14 - DESEMPENADEIRA.pdf (677.45 KB)
- Anexo XV - 15 - DESEMPENADEIRA.pdf (658.57 KB)

Anexo I - 01 - NIVEL DE MAO.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

13:11:50



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



4782577 - Nivel de Mao, Alumínio, Compr.14"(350mm)c/2 Ampolas Graduadas 0 e 90° BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

51 -
Ferramentas
Manuais

Classe

5120 -
Ferramentas
Manuais Sem
Corte, Nao
Acionadas Por
Forca Motriz

Material

42978 - Nivel
de Mao

Elemento

de Despesa

339030 -
Material de
Consumo

Natureza

de Despesa

33903051
0

Especificação Técnica:

Nivel de Mao; Em Alumínio, Estrutura Em Perfil I;
Comprimento de 14" (350mm), Com 02 Ampolas
Graduadas de Prumo (0 e de 90 Graus); Acondicionada de
Forma Adequada;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Unidade ▾

4.083

Potenciais
Fornecedores

0

Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 30/04/2024 até 31/10/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Anexo II - 02 - TRENA 5M.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					13:12:14



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



6331025 - Trena; 5 Metros BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

51 -
Ferramentas
Manuais

Classe

5120 -
Ferramentas
Manuais Sem
Corte, Nao
Acionadas Por
Forca Motriz

Material

42986 - Trena

Elemento

de Despesa

339030 -
Material de
Consumo

Natureza

de Despesa

33903051
0

Especificação Técnica:

Trena; Manual Emborrachada 5 Metros; Graduada Milimetro e Centimetro; Medindo 5 m de Comprimento;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Unidade

4.083

Potenciais Fornecedores

0

Fornecedores Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 30/04/2024 até 31/10/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Anexo III - 03 - TRENA 100M.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



6347410 - Trena de Fibra de Vidro, Tipo Fita Fechada, Med.100m, Largura 13mm BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

51 -
Ferramentas
Manuais

Classe

5120 -
Ferramentas
Manuais Sem
Corte, Nao
Acionadas Por
Forca Motriz

Material

42986 - Trena

Elemento

de Despesa

339030 -
Material de
Consumo

Natureza

de Despesa

33903051
0

Especificação Técnica:

Trena; de Fibra de Vidro; Tipo Fita Fechada; Medindo 100 M;largura Aproximada 13 Mm;graduacaoem Milimetro, Polegada e Metro; Acondicionada de Maneira Adequada;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Unidade ▾

4.083

Potenciais Fornecedores

0

Fornecedores Vencedores

** Não houve negociação no período. (De 30/04/2024 até 31/10/2024)*

** Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*



Anexo IV - 04 - MANGUEIRA FLEXIVEL.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					13:12:46



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



6025960 - Mangueira Flexível Pvc Flexível, Cor:cristal Transparente, Diam. 1/2" BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

47 - Canos,
Tubos,
Mangueiras e
Acessorios

Classe

4720 -
Mangueiras e
Tubulacoes
Flexiveis

Material

197173 -
Mangueira
Flexivel

Elemento

de Despesa

339030 -
Material de
Consumo

Natureza

de Despesa

33903090
33903052

Especificação Técnica:

Mangueira Flexível; de Pvc Flexível; Na Cor Cristal
Transparente; Com Diâmetro de 1/2"; Com Espessura Da
Parede 1,5mm;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
2	Metro	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Metro ▾

4.844

Potenciais
Fornecedores

0

Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 30/04/2024 até 31/10/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Anexo V - 05 - AREIA GROSSA.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



5803136 - Areia Grossa BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

56 - Materiais para Construção e Pavimentação

Classe

5610 - Materiais Usinados e de Origem Mineral a Granel

Material

27065 - Areia Grossa

Elemento

de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza

de Despesa

339030520

Especificação Técnica:

Areia Grossa; Composto de Areia Natural; Peneira Abnt 2,4mm (5 a 40%), 1,2mm (30 a 70%), 0,6mm (66 a 85%), 0,3mm (80 a 95%),0,15mm(90 a 100%); Com Módulo de Finura 1,99; Com Limite de % de Torrões de Argila 1,5%; Com Limite de Material Carbonático 0,5% (concreto Apar.) e 1% (demais Concretos); Com Limite de Material Pulverulento Superficial de 3% e Demais Concretos de 5%; de Graos Minerais,duros,compactos,limpos e Duraveis; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio; Conforme Normas Nobr/abnt Vigentes;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
10	Metro Cubico	Ativo
536	Saco_de 20 Quilograma	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Metro Cubico

3.828
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 30/04/2024 até 31/10/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Anexo VI - 06 - CIMENTO.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					13:16:24



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



112011 - Cimento Portland Composto(cpii-e-32) BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

56 - Materiais para Construção e Pavimentação

Classe

5610 - Materiais Usinados e de Origem Mineral a Granel

Material

21997 - Cimento Portland Composto (cp Ii-e)

Elemento

de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza

de Despesa

339030520

Especificação Técnica:

Cimento Portland Composto (cp Ii-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-56%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvél Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnesio Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Menor Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Nbr 11578, Eb 208, Mb-1153;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
381	Saco 25 Quilograma	Ativo
343	Saco 50 Quilograma	Ativo

Indicadores:

Anexo VII - 07 - BLOCO.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



5885663 - Bloco Vazado de Concreto, 19x19x39cm, Classe A, Estrutural, Res. 8mpa BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

56 - Materiais
para
Construção e
Pavimentação

Classe

5620 -
Vidros, Tijolos
e Blocos para
Construção

Material

278572 -
Bloco Vazado
de Concreto

Elemento

de Despesa

339030 -
Material de
Consumo

Natureza

de Despesa

33903052
0

Especificação Técnica:

Bloco Vazado de Concreto; Tipo Estrutural; Medindo (19x19x39)cm (Ixaxc); Classe A, Com Funcao Estrutural; para Uso Em Elementos de Alvenaria Acima do Nivel do Solo; Resistência a Compressao de 8,0 Mpa; Conforme Norma Nbr/abnt 6136;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Unidade ▾

4.772

Potenciais Fornecedores

0

Fornecedores Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 30/04/2024 até 31/10/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Anexo VIII - 08 - BARRA FERRO 5.16.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



4941241 - Barra Macica Metais Ferrosos, Aco Ca-50, Vergalhao, 5/16"

BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

95 - Barras, Chapas e Perfilados Metalicos

Classe

9510 - Barras e Vergalhoes de Ferro e de Aco

Material

66117 - Barra Macica Metais Ferrosos

Elemento

de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza

de Despesa

33903090
33903052

Especificação Técnica:

Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Tipo Ca-50; No Formato Secao Circular (redonda); do Tipo Vergalhao; Medindo 5/16" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Conforme Norma Nbr/abnt 7480;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
189	Barra 12 Metro	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Barra 12 Metro ▾

3.340

Potenciais Fornecedores

0

Fornecedores Vencedores

** Não houve negociação no período. (De 30/04/2024 até 31/10/2024)*

** Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*

Anexo IX - 09 - LAJE.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



**6115179 - Laje, Trelicada, Alt 8cm,
200kg/m2, Vao Livre 5m** BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

56 - Materiais
para
Construção e
Pavimentação

Classe

5670 -
Componentes
Pre-
fabricados
para
Construção

Material

43591 - Laje

Elemento

de Despesa

339030 -
Material de
Consumo

Natureza

de Despesa

33903052
0

Especificação Técnica:

Laje; Tipo Pre-fabricada, Trelicada; Com Altura de 08 Cm;
para Ser Utilizada Como Forro; Com Utilização de Bloco
Ceramico Intermediario; Com Sobrecarga de 200 Kg/m²;
para Um Vão Livre de Ate 5 M;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
11	Metro Quadrado	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado ▾

4.750

Potenciais
Fornecedores

0

Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 30/04/2024 até 31/10/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Anexo X - 10 - ARAME RECOZIDO.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					13:18:29



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



**5819873 - Arame, Recozido, Torcido,
Nº18, 40kgf/mm2, 1, 25mm, Nbr5589**

BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

95 - Barras,
Chapas e
Perfilados
Metalicos

Classe

9505 -
Arame de
Ferro e de
Aco, Nao
Utilizaveis Em
Eletricidade

Material

27839 -
Arame

Elemento

de Despesa

339030 -
Material de
Consumo

Natureza

de Despesa

33903090
33903052

Especificação Técnica:

Arame; Recozido, Torcido; Numero 18, Resistencia a Tracao 40 Kgf/mm2; Com Diametro de 1,25 Mm; Conforme Nbr 5589, Com Identificacao do Produto e Fornecedor, Fornecido Em Rolo;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
3	Quilograma	Ativo
2130	Rolo 1 Quilograma	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Quilograma

3.112

Potenciais Fornecedores

0

Fornecedores Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 30/04/2024 até 31/10/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.



Anexo XI - 11 - DISCO DE CORTE.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					13:18:56



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



6483542 - Disco de Corte, Diamantado, Segmentado, Diametro 125mm BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

53 -
Ferragens e
Abrasivos

Classe

5345 - Discos
e Pedras
Abrasivas

Material

272523 -
Disco de
Corte

Elemento

de Despesa

339030 -
Material de
Consumo

Natureza

de Despesa

33903090
33903052

Especificação Técnica:

Disco de Corte; Diamantado, Segmentado; Diametro de 125mm; Furo Central de 22,23mm; Espessura de 1,6mm; Utilizacao Em Cortadora de Parede; Conforme Normas Vigentes Nbr/abnt;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Unidade ▾

3.423

Potenciais Fornecedores

0

Fornecedores Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 30/04/2024 até 31/10/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Anexo XII - 12 - DISCO DE CORTE.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



4722809 - Disco de Corte, Aco, 180mm, 25mm, 2mm, 8480rpm, Diamantado BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

53 -
Ferragens e
Abrasivos

Classe

5345 - Discos
e Pedras
Abrasivas

Material

272523 -
Disco de
Corte

Elemento

de Despesa

339030 -
Material de
Consumo

Natureza

de Despesa

33903090
33903052

Especificação Técnica:

Disco de Corte; Em Aço; Diâmetro de 180mm; Furo Central de 25mm; Espessura de 2mm; Rpm Máximo 8.480; Diamantado; Corte a Seco e Umido para Granitos, mármore, Basalto, Ardósia e Pedras; Conforme Normas Vigentes;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Unidade ▾

3.423

Potenciais Fornecedores

0

Fornecedores Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 30/04/2024 até 31/10/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Anexo XIII - 13 - PRUMO.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



4898826 - Prumo de Centro, Corpo Em Aco, Numero 3 C/ Corda e Taco BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

51 -
Ferramentas
Manuais

Classe

5120 -
Ferramentas
Manuais Sem
Corte, Nao
Acionadas Por
Forca Motriz

Material

57991 -
Prumo

Elemento

de Despesa

339030 -
Material de
Consumo

Natureza

de Despesa

33903051
0

Especificação Técnica:

Prumo; Tipo de Centro, para Uso de Pedreiro; Corpo Em Aco; Enchimento Interno Com Chumbo; Numero 3 - Pesando 500 Gramas; Com Corda e Taco Em Madeira; Medindo Aproximadamente 1,80 M;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Unidade ▾

4.083

Potenciais Fornecedores

0

Fornecedores Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 30/04/2024 até 31/10/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Anexo XIV - 14 - DESEMPENADEIRA.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					13:19:40



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



4320000 - Desempenadeira de Pvc, Lisa, Cabo Em Pvc, Medindo 14x24cm

BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

56 - Materiais
para
Construcao e
Pavimentacao

Classe

5650 -
Materiais para
Telhado e
Revestimentos
de Parede

Material

278670 -
Desempenadeira

Elemento

de Despesa

339030 -
Material de
Consumo

Natureza

de Despesa

33903052
0

Especificação Técnica:

Desempenadeira; Fabricada Em Pvc; do Tipo Lisa; Com Cabo Em Pvc; Medindo 14 x 24 Cm; Utilizada para Alisamento de Reboco de Paredes;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
209	Pacote 12 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Pacote 12 Unidade ▾

5.173
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

** Não houve negociação no período. (De 30/04/2024 até 31/10/2024)*

** Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*

Anexo XV - 15 - DESEMPENADEIRA.pdf



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



4103386 - Desempenadeira de Madeira, Lisa, Com Cabo Em Madeira, Medindo 14x24 Cm BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

56 - Materiais
para
Construção e
Pavimentação

Classe

5650 -
Materiais para
Telhado e
Revestimentos
de Parede

Material

278670 -
Desempenadeira

Elemento

de Despesa

339030 -
Material de
Consumo

Natureza

de Despesa

33903052
0

Especificação Técnica:

Desempenadeira; Fabricada Em Madeira; do Tipo Lisa;
Com Cabo Em Madeira; Medindo 14 x 24 Cm; Utilizada
para Alisar Reboco de Parede;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

Unidade ▾

5.173

Potenciais
Fornecedores

0

Fornecedores
Vencedores

** Não houve negociação no período. (De 30/04/2024 até 31/10/2024)*

** Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*

Anexo III - ANEXO III - RESOLUCAO SAP 49-2024.pdf



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

**Anexo IV - ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE
PROPOSTA.pdf**

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
(...)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**Anexo V - ANEXO V - MODELO DAS DECLARACOES.
pdf**

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)